

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/15

PROCESSO Nº. 222/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/01/2016
Horário: 9:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTRUMENTAÇÃO ANÁLITICA PARA O
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. -
IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico N°. 133/15 – IQUEGO Processo n°. 222/2015	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANÁLITICA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	26/01/2016
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/15
PROCESSO Nº 222/2015

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUÉGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 26 de janeiro de 2016, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUÉGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 –DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUÉGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Objeto	Quant.	Un
1	TITULADOR POTENCIOMÉTRICO	01	Un
2	MEDIDOR DE PH DE BANCADA (pHmetro)	02	Un
3	BALANÇA ANALÍTICA	02	Un
4	AGITADORES COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE	03	Un
5	MICROSCÓPIO ÓPTICO COM CÂMERA DIGITAL)	01	Un
6	AGITADORES COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE 10L	03	Un
7	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	01	Un
8	REFRATÔMETRO DIGITAL DE BANCADA	01	Un
9	SISTEMA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA ULTRA-PURA	01	Un
10	APARELHO PARA TESTE DE FRIABILIDADE	01	Un
11	CABINA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II	01	Un
12	REFRIGERADOR VERTICAL DE ALTA	01	Un

	PERFORMANCE		
13	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	02	Un
14	ESTUFA BACTERIOLÓGICA	02	Un
15	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM MODELO 250 LITROS	01	Un
16	TOC – ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL	01	Un

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **26/01/2016 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **26 de janeiro de 2016**.
- 2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 26 de janeiro de 2016**.
- 2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:
- 3.1.1** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 3.1.2** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

5

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.5.8 Que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).
- 3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- 3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

- 4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

- b) N° do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **26 de janeiro de 2016**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n° 133/15, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e

atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível a longo prazo
- PL = patrimônio líquido

- b) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao art. 7º. , inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, Anexo IV.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.
- 9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUEGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 133/15 – IQUEGO
Processo nº 222/2015

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 133/15 – IQUEGO
Processo nº 222/2015

- 9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
- 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e a Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este

prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A IQUEGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

12.2 A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

12.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;

12.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

12.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

12.6 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com as sanções da alínea b).

21

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos provenientes do Convênio do Ministério da Saúde nº. 798257/2013.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

16.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: luciane.dutra@iquego.com.br , enviados por fax: (062) 3235-2915, ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 , Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

16.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

16.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

16.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

16.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

22

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

23

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/06.

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO I

24

2015.08.TR.0027

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA PARA O
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE.**

**CONVENIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCG**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e instrumentação analítica para o Laboratório de Controle de Qualidade, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste termo, para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO.

2. DA JUSTIFICATIVA

O controle de qualidade da IQUEGO é alinhado às Boas Práticas de Fabricação e Legislação farmacêutica, sendo assim, inovações tecnológicas, fazem parte de sua gestão, haja vista: a constante modernização dos laboratórios de controle de qualidade da indústria farmacêutica, com a legislação sanitária que exige resultados cada vez mais sensíveis e precisos, que são alcançados satisfatoriamente por meio de novas tecnologias.

Para permanecer como laboratório farmacêutico atuante e preocupado com a melhoria contínua de seus processos, e assim, melhor atender às demandas do Ministério da Saúde, é primordial ampliar a capacidade analítica do Laboratório de Controle de Qualidade, por meio de novos equipamentos, e cumprir as exigências de órgãos reguladores como a ANVISA, tais como:

- 1- Adequação de equipamentos e instrumentação e promover rastreabilidade e segurança dos dados por meio de Validação de Sistemas Computadorizados;
- 2- Adequação de métodos analíticos em conformidade com compêndios oficiais, que cada vez mais exigem instrumentação moderna e de maior sensibilidade;
- 3- Garantir a rastreabilidade dos insumos e produtos;
- 4- Evitar terceirizações de análises, o que acarreta altos preços e longos prazos em contratação desses serviços em outros laboratórios.

Justifica-se assim a aquisição de equipamentos modernos, bem como de instrumentos suficientes, que possibilitem as análises laboratoriais exigidas pela legislação vigente, propiciando o fornecimento de medicamentos de qualidade à rede SUS, serão adquiridos com

2015.08.TR.0027

recursos do Convênio 798257/2013 do Ministério da Saúde iniciado conforme Processo 727/2014, PROCIS I.

25

3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	TITULADOR POTENCIOMÉTRICO	01	Un	172.404,98	172.404,98
2	MEDIDOR DE PH DE BANCADA (pHmetro)	02	Un	1.477,00	2.954,00
3	BALANÇA ANALÍTICA	02	Un	6.150,00	12.300,00
4	AGITADORES COM AQUECIMENTO - CAPACIDADE	03	Un	3.061,50	9.184,50
5	MICROSCÓPIO ÓPTICO COM CÂMERA DIGITAL	01	Un	9.145,00	9.145,00
6	AGITADORES COM AQUECIMENTO - CAPACIDADE 10L	03	Un	1.087,00	3.261,00
7	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	01	Un	43.056,00	43.056,00
8	REFRATÔMETRO DIGITAL DE BANCADA	01	Un	3.801,48	3.801,48
9	SISTEMA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA ULTRAPURA	01	Un	85.410,75	85.410,75
10	APARELHO PARA TESTE DE FRIABILIDADE	01	Un	6.619,50	6.619,50
11	CABINA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II	01	Un	27.386,00	27.386,00
12	REFRIGERADOR VERTICAL DE	01	Un	20.998,50	20.998,50

IQUÉGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br



	ALTA PERFORMANCE				
13.	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	02	Un	3.128,00	6.256,00
14.	ESTUFA BACTERIOLÓGICA	02	Un	7.287,00	14.574,00
15.	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM MODELO 250 LITROS	01	Un	8.807,33	8.807,33
16.	TOC – ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL	01	Un	68.200,00	68.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – R\$					494.359,04

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de cotações nº 165/15.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM 1- TITULADOR POTENCIOMÉTRICO

Configuração mínima:

- 1.1 - Titulador Potenciométrico com programação de ponto final por pH, mV, ponto de inflexão de potencial;
- 1.2 - Modos de Titulação: incrementos fixos de volumes, incrementos variáveis de volume, titulação com pH ou mV definido;
- 1.3 - Conexão USB com impressora;
- 1.4 - Entrada para sensor de temperatura (tipo PT100);
- 1.5 - Conexão com balanças (comuns no mercado);
- 1.6 - 01 (UM) Agitador magnético com velocidade controlada por método de análise e acessórios para funcionamento completo;
- 1.7 - Cabo para eletrodos;
- 1.8 - Cabos USB necessários;
- 1.9 - Faixa de medição potenciométrica mínimo de ± 1.200 mV;

- 1.10 - Resolução potenciométrica 0,2mV;
 - 1.11 - Resolução de temperatura 0,1°C;
 - 1.12 - Resolução de dosagem mínima de 1/10000 passos;
 - 1.13 - Tensão de trabalho bivolt 110V /220V (60Hz);
 - 1.14 - Títulações aquosas e não aquosas;
 - 1.15- 01 (UM) Eletrodo de platina, combinado de vidro com anel de platina para titulações oxirredução;
 - 1.16 - 01 (UM) Eletrodo combinado de prata para titulações de precipitação;
 - 1.17 - 01 (UM) Eletrodo combinado de vidro para medição direta de pH e titulações ácido/base em meio não aquoso;
 - 1.18 - 01 Eletrodo combinado de vidro para medição direta de pH e titulações ácido/base em meio aquoso;
 - 1.19 - 05 (CINCO) Buretas intercambiáveis de 20 mL, cilindro com proteção de luz (âmbar); ponteira da tubulação da bureta com válvula anti-difusão, frascos para reagentes em vidro âmbar com capacidade de 1000 mL e tubos de escoamento para bureta;
 - 1.20 - Painel de controle no equipamento ;
 - 1.21 - Software que permita controlar todos os parâmetros do titulador, criação/edição de métodos, cálculos de parâmetros estatísticos, monitoramento de curvas, adição de fatores individuais por amostra (peso da amostra, por exemplo), armazenamento de resultados em banco de dados, relatório personalizado, histórico de alterações de métodos;
 - 1.22 - Licença completa e permanente de todos os módulos do software de controle do equipamento;
 - 1.23 - Estação de trabalho com a seguinte configuração mínima:
 - 1.23.1 - Monitor LED 19"; Computador equivalente ao Intel Core I5, com 4 GB RAM, Hard discs de 500 GB, Leitor gravador DVD/CD/RW e Teclado. O computador deve ser licenciado em ambiente Windows 7 Professional ou superior. Deve incluir todos os itens necessários para comunicação total com o titulador; Deve estar incluído software de controle do instrumento, controle de acesso por usuário e compatível com CFR21 PART. 11.
 - 1.24 - Incluir na instalação, treinamento operacional e desenvolvimento de metodologia (mínimo 24 horas) nas dependências da IQUEGO;
 - 1.25 - Qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO) e qualificação de performance (QP). Com documentação preenchida pelo fornecedor.
- Validação de Sistemas Computadorizados:

1.26 - Todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação de Sistemas Computadorizados de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part.11 ou legislação atualizada na época da instalação.

1.27 - O computador e demais acessórios são parte integrantes do sistema analítico. Portanto, deverão ser fornecidos contendo o software de controle de instrumento, bem como o sistema operacional instalado no PC.

1.28 - O fornecedor do equipamento será responsável por todo sistema analítico, no que se refere à instalação, treinamento, garantia e qualificações de hardware e software.

ITEM 2 - MEDIDOR DE pH DE BANCADA (pHmetro)

Medidor de pH para uso em bancada com a seguinte configuração mínima:

2.1 - Faixa de medição: pH - 8,0 ... 22,0;

2.2 - Potencial U \pm 1200 mV;

2.3 - Temperatura T (Pt1000) -150,0 °C + 250°C. Temperatura T (NTC) - 5,0 °C ... + 250,0°C;

2.4 - Resolução: pH 0.001 U 0,10 mV T 0,10°C;

2.5 - Comunicação sem fio;

2.6 - Comunicação com impressora e PC via interface infravermelho;

2.7 - Impressão de dados ou relatórios em impressora;

2.8 - Envio de dados para software próprio e/ou sistema LIMS;

2.9 - Entrada de medição com resolução de 0,001 unidade de pH;

2.10 - Calibração com até 03 pontos, com reconhecimento automático de tampões e compensação automática de temperatura;

2.11 - Identificação de amostra e de usuário;

2.12 - Memória para armazenamento de medidas de até 200 amostras incluindo data, hora, identificação de amostra e valor da medida;

2.13 - 01 (UM) Kit de tampões padrões 4 , 7 e 9;

2.14 - Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português;

2.15 - Com Certificado de Calibração emitido pelo fabricante, ou por empresa certificada;

2.16 - Qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO) e qualificação de performance (QP). Com documentação preenchida pelo fornecedor.


5

ITEM 3 - BALANÇA ANALÍTICA

- 3.1- Balança analítica com capacidade máxima de pelo menos 220g e resolução de 0,1mg, linearidade inferior a $\pm 0,2\text{mg}$, repetitividade inferior a $\pm 0,1\text{mg}$ até a carga máxima, tempo de estabilização médio inferior a 2,5s;
- 3.2- Célula de carga "monolithic" com tecnologia de compensação eletromagnética de carga e proteção contra sobrecarga;
- 3.3 - Interface serial bidirecional RS232 com conector de 25 pinos;
- 3.4 - Display LCD em alto contraste retro - iluminado;
- 3.5 - Ajuste automático com peso interno motorizado acionado por variação de tempo ou temperatura ambiente;
- 3.6 - Programas aplicativos de: pesagem em %, formulação peso líquido-total, pesagem dinâmica e contagem de peças; conversão de unidades de pesagem (gramas, quilogramas, miligramas);
- 3.7 - Dispositivo anti-furto;
- 3.8 - Duas teclas de tara, sendo uma do lado direito e outra lado esquerdo na parte frontal;
- 3.9 - Prato de pesagem em aço inoxidável para maior área útil com diâmetro interno de 90mm \pm 3mm;
- 3.10 - Conexão com titulador Karl Fischer, através de cabo RS232 DB25-DB9;
- 3.11 - Certificação (selo) do Inmetro;
- 3.12 - Certificado de Calibração emitido no local da instalação;
- 3.13 - O equipamento deverá ser fornecido com impressora matricial totalmente compatível com o modelo da balança fornecida, com mecanismo impressor alfanumérico e caracteres específicos para documentação de dados de pesagem;
- 3.14 - Atender às normas de metrologia legal com função BPF/BPL;
- 3.15 - Display de cristal líquido de 4 dígitos para indicação de data e hora, máximo de 24 caracteres por linha e velocidade de impressão de aproximadamente 2,5 linhas/segundo;
- 3.16 - Deve utilizar rolo de papel com medidas de 57mmx50m e fita tipográfica;
- 3.17 - Realizar funções estatísticas como: máximo, mínimo, desvio padrão, desvio relativo, valor médio, somatória, maior e menor valor;
- 3.18 - Contador sequencial de pesagem e impressão de data e hora;
- 3.19 - Incluir: Todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento da balança e impressora, tais como: cabos para conexão impressor/balança com pelo menos 01 metro, 10 rolos de papel e 05 fitas para impressão;
- 3.20 - Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português.

3.21 - Qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO) e qualificação de performance (QP). Com documentação preenchida pelo fornecedor.

ITEM 4 – AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE 20 LITROS

- 4.1 - Capacidade até 20 litros;
- 4.2 - Voltagem: 220V;
- 4.3 - Aquecimento: Até cerca de 340 °C;
- 4.4 - Sensor com controle de temperatura;
- 4.5 - Potência: min 900 W;
- 4.6 – Rotações: 0 até 1.500 rpm;
- 4.7 - Display de velocidade digital;
- 4.8 - Temperatura de segurança ajustável de 50 °C até a temperatura máxima programável;
- 4.9 - Manual de utilização em um dos idiomas: inglês, espanhol e/ ou preferencialmente em português.



ITEM 5 - MICROSCÓPIO ÓPTICO COM CÂMERA DIGITAL

- 5.1 - **Sistema Óptico:** Microscópio trinocular de óptica infinita com sistema de focalização macro e micrométrico coaxial/ bilateral para aplicação em técnica de campo claro;
- 5.2 - **Estativo:** De alta estabilidade e conforto, com design especial para segurança dos controles do microscópio e superfície aditiva para tratamento de marcas de toques dos usuários;
- 5.3 - **Tubo:** Trinocular inclinado 30° com seta indicadora e sistema de rotação de até 360°.
- 5.4 - **Oculares:** Par de oculares de grande campo HC Plans 10x/ 20 mm com foco ajustável Distância interpupilar de 48-75 mm e Sistema anti- fungico;
- 5.5 - **Revólver:** Para quatro objetivas projetadas para a parte interna da estativo com paradas clique e revestida de borracha, revestimento anti-fúngico;
- 5.6 - **Objetivas:** RP series DIN Correção infinita, objetivas Planas cromáticas sistema anti-fúngico:
 - 5.6.1 - Objetivas Planacromáticas 4x/NA 0.10/WD distância de trabalho 30.0mm;
 - 5.6.2 - Objetivas Planacromáticas 10x/NA 0.25/WD distância de trabalho 7.0mm;
 - 5.6.3 - Objetivas Planacromáticas 40x (imersão à óleo) /NA 0.65/WD distância de trabalho 0.65mm;
 - 5.6.4 - Objetivas Planacromáticas 100x (imersão à óleo) /NA 1.25/WD distância de trabalho 0.23mm;

2015.08.TR.0027

- 5.7 - **Platina mecânica:** De alta resistência com charriot para deslocamento nos eixos x/y, superfície 200x160mm, deslocamento de 78 x 54 mm e suporte para até duas lâminas;
- 5.8 - **Condensador:** Para uso em campo claro 1.25, equipado com diafragma íris, ajuste de altura e centralização, filtro azul (luz do dia);
- 5.9- **Comando macrométrico:** Com ajuste livre por rotação e ajuste de torque. Comando micrométrico com precisão de 0.3mm por rotação;
- 5.10 - **Iluminação:** LED com bateria interna recarregável. Ajuste de intensidade de luz contínua, Bi-Volt 100V-240V AC, 50/60 Hz;
- 5.11- Manual de operação, chave allen, capa de nylon, pano de limpeza, cabo de energia, lâmpadas de reposição, fusível reserva e 10ml de óleo de imersão TIPO A;
- 5.12- Câmera de vídeo digital colorida para aplicações em microscopia e estereomicroscopia, para obtenção de imagens em campo claro, com as seguintes características ou superior: Sensor CMOS 1/2 com filtro de cores primárias RGB;
- 5.13 - Área sensível do CDD: 5.70mm x 4.28mm ;
- 5.14 - Resolução mínima: 2592 x 1944 pixels - 5 Mpixels;
- 5.15 - Integrada Slot: slot para cartão SD para cartões SD e SDHC;
- 5.16 - Gravação: Captura de imagem e captura de vídeo;
- 5.17 - Refresh: atualiza alternar e Reinicia o balanço do branco e restaurando as configurações de fábrica;
- 5.18 - Alimentação Externa: Adaptador de alimentação externa;
- 5.19 - Softwares necessários para aquisição e tratamento de imagens e vídeos para análises de rotina;
- 5.20 - Instalação por técnico autorizado. Fornecimento de treinamento e manuais de operação;
- 5.21 - Todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação de Sistemas Computorizados de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.
- 5.22- Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) E Qualificação de Performance(QP)

ITEM 6 - AGITADORES COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE 10 LITROS

- 6.1 - Capacidade até 10 litros;
- 6.2 - Voltagem: 220V;
- 6.3 – Aquecimento de até 340 °C;
- 6.4 - Sensor com controle de temperatura;
- 6.5 - Potência: 400 W;

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

Handwritten signature and stamp
8



- 6.6 – Rotações: 0 até no mínimo 1.500 rpm;
- 6.7 - Display de velocidade digital;
- 6.8 - Temperatura de segurança ajustável de 50°C até a temperatura máxima programável,
- 6.9 - Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português.

ITEM 7 - CENTRÍFUGA REFRIGERADA

- 7.1 - Gabinete metálico com revestimento em epóxi eletrostático;
- 7.2 - Motor de indução trifásico, fixado em suporte anti - vibratório;
- 7.3- Sistema de controle com microprocessador com referência de velocidade em escala progressiva;
- 7.4 -Trava eletromecânica de solenóide de tampa com dispositivo de desligamento do motor ao abrir a tampa;
- 7.5 - Rotor basculante com 4 (QUATRO) caçapas para adaptadores ou rotores de ângulo fixo em alumínio, cada um deles de acordo com a especificidade da amostra;
- 7.6 - Velocidade máxima de pelo menos 20.500 RPM e RCF máxima, com rotor de ângulo fixo para 12 microtubos de 1,5 ou 2,2 mL;
- 7.7 - Tempo de aceleração e desaceleração entre 30 a 180 segundos;
- 7.8 - Temporizador para o processo de centrifugação entre 0 e 999 minutos;
- 7.9 - Ruído: < 65 dB (A);
- 7.10- Controle de Temperatura entre - 20º C a 40º C;
- 7.11- Display de 7 segmentos de fácil visualização;
- 7.12- Capacidade Máxima: pelo menos 4 X 750 mL;
- 7.13- Teclas com sonorização;
- 7.14- Indicação de erros além de tampa aberta;
- 7.15- Freio eletrônico;
- 7.16 - 01 Rotor de ângulo fixo para 10 tubos de 5ml;
- 7.17 - 01 Rotor de ângulo fixo para 12 tubos de 10ml;
- 7.18- 01 Rotor de ângulo fixo para 6 tubos de 50ml;
- 7.19- Kit/chave para soltar e fixar os rotores;
- 7.20- Qualificação de instalação(QI), Qualificação de Operação(QO) e qualificação de performance (QP);
- 7.21- Alimentação elétrica: 220 Volts 50/60Hz;
- 7.22- Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português.

ITEM 8 - REFRAÔMETRO DIGITAL DE BANCADA

8.1 - Para medição do índice de refração (ND) e Brix (%) em soluções aquosas de açúcar, óleo, xarope, gorduras, óleos, tinturas, essências, resinas e outras substâncias;

8.2 - Robusto e estável;

8.3 - Luz incandescente;

8.4 - Excelente definição do campo visual;

8.5 - Ocular com ajuste para focalização;

8.6 - Display digital para indicação da temperatura do Brix, do índice de refração e do Brix com temperatura corrigida;

8.7 - Faixa de medição do índice de refração : 1.33 a 1.55;

8.8 - Faixa de medição em Brix: 0 a 95%;

8.9 - Precisão na medição do Brix igual a $\pm 0,1\%$;

8.10 Faixa de indicação da temperatura: entre 0°C e 50°C;

8.11 - Faixa de correção da temperatura para o Brix: entre 15°C e 45°C;

8.9 - Prismas com dutos para termostatização da amostra entre 0 °C e 70°C, onde se deve acoplar o banho ultratermostático de circulação.

8.10 - Qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO) e qualificação de performance (QP). Com documentação preenchida pelo fornecedor.

Item 9 - SISTEMA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA ULTRA-PURA

Especificação mínima:

9.1 - Água de saída com 18.2M Ω .cm de resistividade e TOC entre 1 e 5 PPB, isenta de partículas maiores que 0,22 μ m;

9.2 - Painel com mostrador digital para monitoração instantânea de temperatura, resistividade ou condutividade com temperatura compensada e menu (em inglês e desejável em português) para ajuste dos parâmetros de funcionamento;

9.3 - Programação de tempo para coletar água com parada automática, recirculação interna automática, auto-teste;

9.4 - Lâmpada UV em série com duplo comprimento de onda (254 e 185 nm);

9.5 - Suporte para montagem;

9.6 - Conexão tipo RS232 para impressora;

9.7 - Braço móvel com dispensador de água;



**GOVERNO DE
GOIÁS**

2015.08.TR.0027

34

- 9.8 - Vazão de 1,5 litro por minuto; tensão de alimentação 220V (no caso 110 V, fornecer transformador/estabilizador adequado);
- 9.9 - Dois Cartuchos para pré-tratamento quando alimentado por água tratada por osmose reversa ou eletro deionização contínua, 01/cx;
- 9.10 - Qualificação de Instalação (QI), Operação (QO) e (QP) de Performance;
- 9.11 - Calibração para o sistema de purificação de água;
- 9.12 - Qualificação de operação e performance 1 ano após a instalação;
- 9.13- Manuais completos (desejável em português, ou Inglês, ou espanhol);
- 9.14 - Treinamento para operação e substituição de consumíveis;
- 9.15 -Validação de Sistemas Computadorizados: quando aplicável, todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação de Sistemas Computadorizados de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.
- 9.16 – Tanque reservatório para água ultra purificada de polietileno com capacidade de 30 litros.
- 9.17 - Capacidade de remoção de 97 a 98% dos ions e 99% de todas as substâncias orgânicas dissolvidas (PM maior que 200 Daltons), bem como microorganismos e partículas.

ITEM 10 - APARELHO PARA TESTE DE FRIABILIDADE

- 10.1 - Uma Estação de teste;
- 10.2 - Um Teclado Sensível ao toque integrado ao aparelho;
- 10.3 - Um LCD – display integrado ao aparelho;
- 10.4 - Possibilidade de realizar os testes por número de voltas (até 99.999 voltas) ou tempo (até 9h 59s); ambas por contagem regressiva e parada automática do aparelho;
- 10.5 - Velocidade fixa de 25 RPM;
- 10.6 - Pés ajustáveis a fim de testar comprimidos com diâmetro igual ou superior a 13mm;
- 10.7- Um Tambor para testes de friabilidade;
- 10.8 - 01 Tambor para testes de abrasão de medicamentos;
- 10.9 - Documentos tipo IQ/DQ;
- 10.10 - 01 Interface com Impressora;
- 10.11 - Um kit de validação incluindo 01 cronômetro e 01 medidor de rotação do(s) tambor(es);
- 10.12 - Qualificação de instalação, operação e performance;
- 10.13 - Qualificação de operação e performance 1 ano após a instalação;
- 10.14 - Manuais de operação/manutenção nos idiomas Inglês, espanhol e preferencialmente em português;

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

Delvina
11
[Signature]

10.15 - Treinamento técnico nas dependências da IQUEGO.

35

ITEM 11 - CABINA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II

11.1 - 01 (Uma) - Cabina de Segurança Biológica Classe II tipo A1, que apresenta proteção ao produto manipulado, ao operador e ao laboratório;

11.2- Exaustão interna no local de trabalho, garantindo total segurança para trabalhos com material particulado de risco moderado, projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA) e os procedimentos do INC – (National Câncer Institute – USA).

Características técnicas:

Construção:

11.3 – Construídos em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em laca automotiva.

11.4 - Mesa de trabalho construída em chapa de aço inox 304 de fácil remoção para limpeza e desinfecção;

11.5 - Moto ventilador 220V, 1F, 50/60 Hz , com motor equipado om proteção térmica;

11.6 – Área de acesso à superfície de trabalho com altura de 200mm

11.7 – Iluminação constituída de lâmpadas internas ao equipamento;

11.8 – Janela frontal, tipo basculante, confeccionada em vidro temperado de máxima visibilidade;

11.9 – Insuflamento e exaustão – Filtro HEPA tipo-A-3

11.10 – Painel elétrico de acionamento;

11.11- Dimensões externa (AxLxP) (mm) : 2100x1270x780 c/ base. Área de trabalho (AxLxP) (mm) 605x1.184x623. Altura da mesa de trabalho (mm) 760, podendo variar 10% nas dimensões.

11.12 – Caixa de proteção térmica dotada de reles térmicos e fusíveis;

11.13- Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Performance (QP)

ITEM 12 - REFRIGERADOR VERTICAL DE ALTA PERFORMANCE

Configuração Mínima:

12.1 - Temperatura de trabalho 2°C a 8°C com controle microprocessado;

12.2 - Capacidade mínima 133 litros;

12.3- Isolamento em poliuretano livre de CFC de alta densidade, sistema de refrigeração livre de CFC;

12.4- Ajuste de temperatura com chave de segurança, alarmes audiovisuais para temperatura baixa / alta, falha de energia, porta aberta, bateria baixa, com indicador visual;



**GOVERNO DE
GOIÁS**

2015.08.TR.0027

36

- 12.5- Porta sólida com autofechamento e chave para travamento;
- 12.6- No mínimo 03(três) prateleiras;
- 12.7- Bateria de back-up e conexão para alarmes remotos;
- 12.8- Circulação forçada de ar para estabilização de temperatura;
- 12.9- Degelo automático e remoção automática de condensação;
- 12.10- Alimentação elétrica 220V/60Hz;
- 12.11- Manuais de operação;
- 12.12- Qualificação de instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Performance (QP), com documentação preenchida pelo fornecedor.

ITEM 13 -BALANÇA SEMI-ANALÍTICA:

- 13.1- Capacidade: 410g; Divisão: 0,001g;
- 13.2- Repetitividade de $\pm 0,002$ g;
- 13.3- Linearidade: 0,002 g;
- 13.4- Dimensões do prato: Circular de no mínimo 100mm (diâmetro);
- 13.5- Faixa de tara: Até a carga máxima;
- 13.6- Tempo de estabilização de não mais que 4 segundos;
- 13.7- Tensão: 100 a 240VAC;
- 13.8- Saída Serial RS 232C para conexão com impressora;
- 13.9- Incluir 01 (UMA) impressora totalmente compatível com a balança, 10 rolos de papel e 5 (cinco) fitas para a impressora fornecida;
- 13.10- Garantia completa para balança e acessórios de no mínimo 12 meses;
- 13.11- Funções de Contagem de unidades pesadas e resultados estatísticos de no mínimo: média, desvio-padrão, maior e menor valor;
- 13.12- Aprovada pelo Inmetro;
- 13.13- Assistência técnica no Brasil e credenciada pelo INMETRO;
- 13.14- Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português;
- 13.15- Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Performance (QP);
- 13.16- Certificado de Calibração emitido no local de instalação

ITEM 14 - ESTUFA BACTERIOLÓGICA:

- 14.1- Câmara Externa construída em aço 1020, com pintura anticorrosiva;
- 14.2- Câmara interna construída em aço inox AISI 430 com polimento espelhado;
- 14.3- Porta construída internamente em aço inox AISI 430 com polimento espelhado e externamente em aço 1020, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi;
- 14.4- 8 (OITO) Suportes para bandejas e 8 (OITO) bandejas em aço 1020, com perfuração para circulação do ar. Distância entre bandejas de no mínimo 16mm;
- 14.5- Resistência blindada em aço inox AISI 304;
- 14.6- Sensor de Temperatura Tipo PT-100 e controle de temperatura Microprocessado Digital PID;
- 14.7- Temperatura de 20°C a 70°C;
- 14.8- Exatidão $\pm 0,5$ °C;
- 14.9- Resolução 0,1 °C;
- 14.10- Capacidade 290 Litros;
- 14.11- Alimentação 110 - 220 volts;
- 14.12- Potência 1000 Watts;
- 14.13- Dimensões Interna L=500 x A=1300 x P= 450 mm;
- 14.14 - Dimensões Externa L=600 x A=1600 x P=550 mm;
- 14.15 - Manual de Instrução preferencialmente e português;
- 14.16 - Garantia completa de no mínimo 12 meses; Qualificação de instalação (QI), de Operação (QO) e de Performance(QP) com todos os Certificados.

ITEM 15 - ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM MODELO 250 LITROS

- 15.1 - Câmara externa construída em aço 1020;
- 15.2 - Câmara interna em aço inox 1020;
- 15.3 - Porta em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva;
- 15.4 - 5 (CINCO) Suportes removíveis (5 Suportes). Fornecer 5 bandejas em aço 1020 com perfuração para circulação do ar. Distância entre Bandejas mínimo de 115 mm; -- Isolação Lã de vidro (espessura 08 cm);
- 15.5 - Resistência Blindada em aço inox AISI 304;
- 15.6 - Sensor de Temperatura PT-100
- 15.7- Fluxo de ar Saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro;
- 15.8 - Segurança Sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico;

- 15.9 - Controle de temperatura Microprocessado Digital PID;
- 15.10 - Temperatura 5°C acima do ambiente a 200°C graus;
- 15.11- Exatidão ± 3 ° C;
- 15.12 - Resolução 0,1 ° C;
- 15.13 - Capacidade 250 Litros;
- 15.14 - Alimentação 220 volts;
- 15.15 - Potência 1600 watts;
- 15.16 -Dimensões Interna L=600 x A=700 x P=600 mm
- 15.17 -Dimensões Externa L=800 x A=1100 x P=750 mm;
- 15.18 -Garantia completa de no mínimo de 12 meses;
- 15.19 -Qualificação de instalação (QI), de operação (QO) e de performance (QP)

ITEM 16 - TOC - ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL:

- 16.1- Faixa de medição: 1 a 2000 ppb;
- 16.2 - Resolução: 1 ppb;
- 16.3- Precisão: ± 30 ppb;
- 16.4- Tempo de análise: menor que 5 minutos até 500 ppb;
- 16.5- Oxidação fotocatalítica UV 185 nm;
- 16.6- Display: Alfanumérico; Alarmes Visual e impresso;
- 16.7- Alimentação: 110/220 Volts - 50 a 60 Hz, automático ou facilmente selecionável;
- 16.8- Todo o sistema deve atender à legislação farmacêutica, atualizada na ocasião da instalação;
- 16.9- Quando aplicável, todo o sistema fornecido deve ser entregue com validação de Sistemas Computadorizados de acordo com RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada (pela ANVISA e FDA) vigente na época da instalação;
- 16.10- Garantia completa de 2 (dois) anos;
- 16.11- Qualificação completa na instalação(QI, QO e QP) e anualmente durante o prazo de garantia, totalizando 3 qualificações.

4.1. .

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

[Handwritten signatures]

15

- 5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:
1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.2. O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade e será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoxarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera n.º 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;
- 5.2.1. O recebimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua §8º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.
- 5.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 5.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 5.6. A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.



**GOVERNO DE
GOIÁS**

2015.08.TR.0027

40

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.
- 7.9. Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.
- 7.10. Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

17

valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 8.2. Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9. DA GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré de Oliveira e fiscalizado pela Gerência de Controle de Qualidade.
- 11.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
 - 11.2.1. Ao Gestor:


18

- 11.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 11.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 11.2.2. Ao Fiscal:
- 11.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 11.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 11.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 11.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 11.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 11.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades.

2015.08.TR.0027

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

20



2015.08.TR.0027

pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

44

Goiânia 24 de novembro de 2015

Elaborado	Revisado	Autorizado por
 Viviane Lacerda Coordenação de Validação de Metodologia	 Denise Vas Crispim Gerente de Controle de Qualidade	 Frijz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial

21

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

45

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2015**, ao **Processo nº 222/2015** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº XXXXXXXXXXXXXXXX e demais documentos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Aquisição de EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA para o Laboratório de Controle de Qualidade, em conformidade com a especificação e quantitativos abaixo discriminados bem como com o Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão:

ÍTEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TITULADOR POTENCIOMÉTRICO	01	Un
2	MEDIDOR DE PH DE BANCADA (pHmetro)	02	Un

3	BALANÇA ANALÍTICA	02	Un
4	AGITADORES COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE	03	Un
5	MICROSCÓPIO ÓPTICO COM CÂMERA DIGITAL)	01	Un
6	AGITADORES COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE 10L	03	Un
7	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	01	Un
8	REFRATÔMETRO DIGITAL DE BANCADA	01	Un
9	SISTEMA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA ULTRA-PURA	01	Un
10	APARELHO PARA TESTE DE FRIABILIDADE	01	Un
11	CABINA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II	01	Un
12	REFRIGERADOR VERTICAL DE ALTA PERFORMANCE	01	Un
13	BALANÇA SEMI- ANALÍTICA	02	Un
14	ESTUFA BACTERIOLÓGICA	02	Un
15	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM MODELO 250 LITROS	01	Un
16	TOC – ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL	01	Un

2.2 - O objeto tem a seguinte especificação:

2.2.1 – ITEM 1 - TITULADOR POTENCIOMÉTRICO

Configuração mínima:

- 2.2.1.1 - Titulador Potenciométrico com programação de ponto final por pH, mV, ponto de inflexão de potencial;
- 2.2.1.2 - Modos de Titulação: incrementos fixos de volumes, incrementos variáveis de volume, titulação com pH ou mV definido;
- 2.2.1.3 - Conexão USB com impressora;
- 2.2.1.4 - Entrada para sensor de temperatura (tipo PT100);
- 2.2.1.5 - Conexão com balanças (comuns no mercado);
- 2.2.1.6 - 01 (UM) Agitador magnético com velocidade controlada por método de análise e acessórios para funcionamento completo;
- 2.2.1.7 - Cabo para eletrodos;
- 2.2.1.8 - Cabos USB necessários;
- 2.2.1.9 - Faixa de medição potenciométrica mínimo de ± 1.200 mV;
- 2.2.1.10 - Resolução potenciométrica 0,2mV;
- 2.2.1.11 - Resolução de temperatura 0,1°C;
- 2.2.1.12 - Resolução de dosagem mínima de 1/10000 passos;
- 2.2.1.13 - Tensão de trabalho bivolt 110V /220V (60Hz);
- 2.2.1.14 - Titulações aquosas e não aquosas;
- 2.2.1.15- 01 (UM) Eletrodo de platina, combinado de vidro com anel de platina para titulações oxirredução;
- 2.2.1.16 - 01 (UM) Eletrodo combinado de prata para titulações de precipitação;
- 2.2.1.17 - 01 (UM) Eletrodo combinado de vidro para medição direta de pH e titulações ácido/base em meio não aquoso;
- 2.2.1.18 - 01 Eletrodo combinado de vidro para medição direta de pH e titulações ácido/base em meio aquoso;
- 2.2.1.19 - 05 (CINCO) Buretas intercambiáveis de 20 mL, cilindro com proteção de luz (âmbar); ponteira da tubulação da bureta com válvula anti-difusão, frascos para reagentes em vidro âmbar com capacidade de 1000 mL e tubos de escoamento para bureta;
- 2.2.1.20 - Painel de controle no equipamento ;
- 2.2.1.21 - Software que permita controlar todos os parâmetros do titulador, criação/edição de métodos, cálculos de parâmetros estatísticos, monitoramento de curvas, adição de fatores individuais por amostra (peso da amostra, por exemplo), armazenamento de resultados em banco de dados, relatório personalizado, histórico de alterações de métodos;
- 2.2.1.22 - Licença completa e permanente de todos os módulos do software de controle do equipamento;
- 2.2.1.23 - Estação de trabalho com a seguinte configuração mínima:
 - 2.2.1.23.1 - Monitor LED 19"; Computador equivalente ao Intel Core I5, com 4 GB RAM, Hard discs de 500 GB, Leitor gravador DVD/CD/RW e Teclado. O computador deve ser licenciado em ambiente Windows 7 Professional ou superior. Deve incluir todos os itens necessários para comunicação total com o titulador; Deve estar incluído software de controle do instrumento, controle de acesso por usuário e compatível com CFR21 PART. 11.

2.2.1.24 - Incluir na instalação, treinamento operacional e desenvolvimento de metodologia (mínimo 24 horas) nas dependências da IQUÉGO;

2.2.1.25 - Qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO) e qualificação de performance (QP). Com documentação preenchida pelo fornecedor.

Validação de Sistemas Computadorizados:

2.2.1.26 - Todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação de Sistemas Computadorizados de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part.11 ou legislação atualizada na época da instalação.

2.2.1.27 - O computador e demais acessórios são parte integrantes do sistema analítico. Portanto, deverão ser fornecidos contendo o software de controle de instrumento, bem como o sistema operacional instalado no PC.

2.2.1.28 - O fornecedor do equipamento será responsável por todo sistema analítico, no que se refere à instalação, treinamento, garantia e qualificações de hardware e software.

48

2.2.2 - ITEM 2 - MEDIDOR DE pH DE BANCADA (pHmetro)

Medidor de pH para uso em bancada com a seguinte configuração mínima:

2.2.2.1 - Faixa de medição: pH - 8,0 ... 22,0;

2.2.2.2 - Potencial U \pm 1200 mV;

2.2.2.3 - Temperatura T (Pt1000) -150,0 °C + 250°C. Temperatura T (NTC) - 5,0 °C ... + 250,0°C;

2.2.2.4 - Resolução: pH 0.001 U 0,10 mV T 0,10°C;

2.2.2.5 - Comunicação sem fio;

2.2.2.6 - Comunicação com impressora e PC via interface infravermelho;

2.2.2.7 - Impressão de dados ou relatórios em impressora;

2.2.2.8 - Envio de dados para software próprio e/ou sistema LIMS;

2.2.2.9 - Entrada de medição com resolução de 0,001 unidade de pH;

2.2.2.10 - Calibração com até 03 pontos, com reconhecimento automático de tampões e compensação automática de temperatura;

2.2.2.11- Identificação de amostra e de usuário;

2.2.2.12- Memória para armazenamento de medidas de até 200 amostras incluindo data, hora, identificação de amostra e valor da medida;

2.2.2.13 - 01 (UM) Kit de tampões padrões 4 , 7 e 9;

2.2.2.14 - Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português;

2.2.2.15 - Com Certificado de Calibração emitido pelo fabricante, ou por empresa certificada;

2.2.2.16 - Qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO) e qualificação de performance (QP). Com documentação preenchida pelo fornecedor.

2.2.3 - ITEM 3 - BALANÇA ANALÍTICA

2.2.3.1 - Balança analítica com capacidade máxima de pelo menos 220g e resolução de 0,1mg, linearidade inferior a \pm 0,2mg, repetitividade inferior a \pm 0,1mg até a carga máxima, tempo de estabilização médio inferior a 2,5s;

2.2.3.2 - Célula de carga “monolithic” com tecnologia de compensação eletromagnética de carga e proteção contra sobrecarga;

- 2.2.3.3 - Interface serial bidirecional RS232 com conector de 25 pinos;
- 2.2.3.4 - Display LCD em alto contraste retro - iluminado;
- 2.2.3.5 - Ajuste automático com peso interno motorizado acionado por variação de tempo ou temperatura ambiente;
- 2.2.3.6 - Programas aplicativos de: pesagem em %, formulação peso líquido-total, pesagem dinâmica e contagem de peças; conversão de unidades de pesagem (gramas, quilogramas, miligramas);
- 2.2.3.7 - Dispositivo anti-furto;
- 2.2.3.8 - Duas teclas de tara, sendo uma do lado direito e outra lado esquerdo na parte frontal;
- 2.2.3.9 - Prato de pesagem em aço inoxidável para maior área útil com diâmetro interno de 90mm \pm 3mm;
- 2.2.3.10 - Conexão com titulador Karl Fischer, através de cabo RS232 DB25-DB9;
- 2.2.3.11 - Certificação (selo) do Inmetro;
- 2.2.3.12 - Certificado de Calibração emitido no local da instalação;
- 2.2.3.13 - O equipamento deverá ser fornecido com impressora matricial totalmente compatível com o modelo da balança fornecida, com mecanismo impressor alfanumérico e caracteres específicos para documentação de dados de pesagem;
- 2.2.3.14 - Atender às normas de metrologia legal com função BPF/BPL;
- 2.2.3.15 - Display de cristal líquido de 4 dígitos para indicação de data e hora, máximo de 24 caracteres por linha e velocidade de impressão de aproximadamente 2,5 linhas/segundo;
- 2.2.3.16 - Deve utilizar rolo de papel com medidas de 57mmx50m e fita tipográfica;
- 2.2.3.17 - Realizar funções estatísticas como: máximo, mínimo, desvio padrão, desvio relativo, valor médio, somatória, maior e menor valor;
- 2.2.3.18 - Contador sequencial de pesagem e impressão de data e hora;
- 2.2.3.19 - Incluir: Todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento da balança e impressora, tais como: cabos para conexão impressor/balança com pelo menos 01 metro, 10 rolos de papel e 05 fitas para impressão;
- 2.2.3.20 - Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português.
- 2.2.3.21 - Qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO) e qualificação de performance (QP). Com documentação preenchida pelo fornecedor.

2.2.4 - ITEM 4 – AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE 20 LITROS

- 2.2.4.1 - Capacidade até 20 litros;
- 2.2.4.2 - Voltagem: 220V;
- 2.2.4.3 - Aquecimento: Até cerca de 340 °C;
- 2.2.4.4 - Sensor com controle de temperatura;
- 2.2.4.5 - Potência: min 900 W;
- 2.2.4.6 – Rotações: 0 até 1.500 rpm;
- 2.2.4.7 - Display de velocidade digital;
- 2.2.4.8 - Temperatura de segurança ajustável de 50 °C até a temperatura máxima programável;
- 2.2.4.9 - Manual de utilização em um dos idiomas: inglês, espanhol e/ ou preferencialmente em português.

2.2.5 - ITEM 5 - MICROSCÓPIO ÓPTICO COM CÂMERA DIGITAL

2.2.5.1 - **Sistema Óptico:** Microscópio trinocular de óptica infinita com sistema de focalização macro e micrométrico coaxial/ bilateral para aplicação em técnica de campo claro;

2.2.5.2 - **Estativo:** De alta estabilidade e conforto, com design especial para segurança dos controles do microscópio e superfície aditiva para tratamento de marcas de toques dos usuários;

2.2.5.3 - **Tubo:** Trinocular inclinado 30° com seta indicadora e sistema de rotação de até 360°.

2.2.5.4 - **Oculares:** Par de oculares de grande campo HC Plans 10x/ 20 mm com foco ajustável Distância interpupilar de 48-75 mm e Sistema anti- fungíco;

2.2.5.5 - **Revólver:** Para quatro objetivas projetadas para a parte interna da estativo com paradas clique e revestida de borracha, revestimento anti-fúngico;

2.2.5.6 - **Objetivas:** RP series DIN Correção infinita, objetivas Planas cromáticas sistema anti-fúngico:

2.2.5.6.1 - Objetivas Planacromáticas 4x/NA 0.10/WD distância de trabalho 30.0mm;

2.2.5.6.2 - Objetivas Planacromáticas 10x/NA 0.25/WD distância de trabalho 7.0mm;

2.2.5.6.3 – Objetivas Planacromáticas 40x (imersão à óleo) /NA 0.65/WD distância de trabalho 0.65mm;

2.2.5.6.4 - Objetivas Planacromáticas 100x (imersão à óleo) /NA 1.25/WD distância de trabalho 0.23mm;

2.2.5.7 - **Platina mecânica:** De alta resistência com charriot para deslocamento nos eixos x/y, superfície 200x160mm, deslocamento de 78 x 54 mm e suporte para até duas lâminas;

2.2.5.8 - **Condensador:** Para uso em campo claro 1.25, equipado com diafragma íris, ajuste de altura e centralização, filtro azul (luz do dia);

2.2.5.9- **Comando macrométrico:** Com ajuste livre por rotação e ajuste de torque. Comando micrométrico com precisão de 0.3mm por rotação;

2.2.5.10 - **Iluminação:** LED com bateria interna recarregável. Ajuste de intensidade de luz contínua, Bi-Volt 100V-240V AC, 50/60 Hz;

2.2.5.11- Manual de operação, chave allen, capa de nylon, pano de limpeza, cabo de energia, lâmpadas de reposição, fusível reserva e 10ml de óleo de imersão TIPO A;

2.2.5.12- Câmera de vídeo digital colorida para aplicações em microscopia e estereomicroscopia, para obtenção de imagens em campo claro, com as seguintes características ou superior: Sensor CMOS 1/2 com filtro de cores primárias RGB;

2.2.5.13 - Área sensível do CDD: 5.70mm x 4.28mm ;

2.2.5.14 - Resolução mínima: 2592 x 1944 pixels - 5 Mpixels;

2.2.5.15 - Integrada Slot: slot para cartão SD para cartões SD e SDHC;

2.2.5.16 - Gravação: Captura de imagem e captura de vídeo;

2.2.5.17 - Refresh: atualiza alternar e Reinicia o balanço do branco e restaurando as configurações de fábrica;

2.2.5.18 - Alimentação Externa: Adaptador de alimentação externa;

2.2.5.19 - Softwares necessários para aquisição e tratamento de imagens e vídeos para análises de rotina;

2.2.5.20 - Instalação por técnico autorizado. Fornecimento de treinamento e manuais de operação;

2.2.5.21 - Todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação de Sistemas Computorizados de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.

2.2.5.22- Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) E Qualificação de Performance(QP)

51

2.2.6 - ITEM 6 - AGITADORES COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE 10 LITROS

2.2.6.1 - Capacidade até 10 litros;

2.2.6.2 - Voltagem: 220V;

2.2.6.3 – Aquecimento de até 340 °C;

2.2.6.4 - Sensor com controle de temperatura;

2.2.6.5 - Potência: 400 W;

2.2.6.6 – Rotações: 0 até no mínimo 1.500 rpm;

2.2.6.7 - Display de velocidade digital;

2.2.6.8 - Temperatura de segurança ajustável de 50°C até a temperatura máxima programável,

2.2.6.9 - Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português.

2.2.7 - ITEM 7 - CENTRÍFUGA REFRIGERADA

2.2.7.1 - Gabinete metálico com revestimento em epóxi eletrostático;

2.2.7.2 - Motor de indução trifásico, fixado em suporte anti - vibratório;

2.2.7.3- Sistema de controle com microprocessador com referência de velocidade em escala progressiva;

2.2.7.4 -Trava eletromecânica de solenóide de tampa com dispositivo de desligamento do motor ao abrir a tampa;

2.2.7.5 - Rotor basculante com 4 (QUATRO) caçapas para adaptadores ou rotores de ângulo fixo em alumínio, cada um deles de acordo com a especificidade da amostra;

2.2.7.6 - Velocidade máxima de pelo menos 20.500 RPM e RCF máxima, com rotor de ângulo fixo para 12 microtubos de 1,5 ou 2,2 mL;

2.2.7.7 - Tempo de aceleração e desaceleração entre 30 a 180 segundos;

2.2.7.8 - Temporizador para o processo de centrifugação entre 0 e 999 minutos;

2.2.7.9 - Ruído: < 65 dB (A);

2.2.7.10- Controle de Temperatura entre - 20° C a 40° C;

2.2.7.11- Display de 7 segmentos de fácil visualização;

2.2.7.12- Capacidade Máxima: pelo menos 4 X 750 mL;

2.2.7.13- Teclas com sonorização;

2.2.7.14- Indicação de erros além de tampa aberta;

2.2.7.15- Freio eletrônico;

2.2.7.16 - 01 Rotor de ângulo fixo para 10 tubos de 5ml;

2.2.7.17 - 01 Rotor de ângulo fixo para 12 tubos de 10ml;

2.2.7.18- 01 Rotor de ângulo fixo para 6 tubos de 50ml;

2.2.7.19- Kit/chave para soltar e fixar os rotores;

2.2.7.20- Qualificação de instalação(QI), Qualificação de Operação(QO) e qualificação de performance (QP);

- 2.2.7.21- Alimentação elétrica: 220 Volts 50/60Hz;
- 2.2.7.22- Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português.

2.2.8 - ITEM 8 - REFRAATÔMETRO DIGITAL DE BANCADA

52

- 2.2.8.1 - Para medição do índice de refração (ND) e Brix (%) em soluções aquosas de açúcar, óleo, xarope, gorduras, óleos, tinturas, essências, resinas e outras substâncias;
- 2.2.8.2 - Robusto e estável;
- 2.2.8.3 - Luz incandescente;
- 2.2.8.4 - Excelente definição do campo visual;
- 2.2.8.5 - Ocular com ajuste para focalização;
- 2.2.8.6 - Display digital para indicação da temperatura do Brix, do índice de refração e do Brix com temperatura corrigida;
- 2.2.8.7 - Faixa de medição do índice de refração : 1.33 a 1.55;
- 2.2.8.8 - Faixa de medição em Brix: 0 a 95%;
- 2.2.8.9 – Precisão na medição do Brix igual a $\pm 0,1\%$;
- 2.2.8.10 Faixa de indicação da temperatura: entre 0°C e 50°C;
- 2.2.8.11 - Faixa de correção da temperatura para o Brix: entre 15°C e 45°C;
- 2.2.8.12 - Prismas com dutos para termostatização da amostra entre 0 °C e 70°C, onde se deve acoplar o banho ultratermostático de circulação.
- 2.2.8.13 - Qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO) e qualificação de performance (QP). Com documentação preenchida pelo fornecedor.

2.2.9 - Item 9 - SISTEMA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA ULTRA-PURA

Especificação mínima:

- 2.2.9.1 - Água de saída com 18.2M Ω .cm de resistividade e TOC entre 1 e 5 PPB, isenta de partículas maiores que 0,22 μ m;
- 2.2.9.2 - Painel com mostrador digital para monitoração instantânea de temperatura, resistividade ou condutividade com temperatura compensada e menu (em inglês e desejável em português) para ajuste dos parâmetros de funcionamento;
- 2.2.9.3 - Programação de tempo para coletar água com parada automática, recirculação interna automática, auto-teste;
- 2.2.9.4 - Lâmpada UV em série com duplo comprimento de onda (254 e 185 nm);
- 2.2.9.5 - Suporte para montagem;
- 2.2.9.6 - Conexão tipo RS232 para impressora;
- 2.2.9.7 - Braço móvel com dispensador de água;
- 2.2.9.8 - Vazão de 1,5 litro por minuto; tensão de alimentação 220V (no caso 110 V, fornecer transformador/estabilizador adequado);
- 2.2.9.9 - Dois Cartuchos para pré-tratamento quando alimentado por água tratada por osmose reversa ou eletro deionização contínua, 01/cx;
- 2.2.9.10 - Qualificação de Instalação (QI), Operação (QO) e (QP) de Performance;
- 2.2.9.11 - Calibração para o sistema de purificação de água;
- 2.2.9.12 - Qualificação de operação e performance 1 ano após a instalação;
- 2.2.9.13- Manuais completos (desejável em português, ou inglês, ou espanhol);
- 2.2.9.14 - Treinamento para operação e substituição de consumíveis;

2.2.9.15 -Validação de Sistemas Computadorizados: quando aplicável, todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação de Sistemas Computadorizados de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.

2.2.9.16 – Tanque reservatório para água ultra purificada de polietileno com capacidade de 30 litros.

2.2.9.17 - Capacidade de remoção de 97 a 98% dos íons e 99% de todas as substâncias orgânicas dissolvidas (PM maior que 200 Daltons), bem como microorganismos e partículas.

53

2.2.10 - ITEM 10 - APARELHO PARA TESTE DE FRIABILIDADE

2.2.10.1 - Uma Estação de teste;

2.2.10.2 - Um Teclado Sensível ao toque integrado ao aparelho;

2.2.10.3 - Um LCD – display integrado ao aparelho;

2.2.10.4 - Possibilidade de realizar os testes por número de voltas (até 99.999 voltas) ou tempo (até 9h 59s); ambas por contagem regressiva e parada automática do aparelho;

2.2.10.5 - Velocidade fixa de 25 RPM;

2.2.10.6 - Pés ajustáveis a fim de testar comprimidos com diâmetro igual ou superior a 13mm;

2.2.10.7- Um Tambor para testes de friabilidade;

2.2.10.8 - 01 Tambor para testes de abrasão de medicamentos;

2.2.10.9 - Documentos tipo IQ/OQ;

2.2.10.10 - 01 Interface com impressora;

2.2.10.11 - Um kit de validação incluindo 01 cronômetro e 01 medidor de rotação do(s) tambor(es);

2.2.10.12 - Qualificação de instalação, operação e performance;

2.2.10.13 - Qualificação de operação e performance 1 ano após a instalação;

2.2.10.14 - Manuais de operação/manutenção nos idiomas inglês, espanhol e preferencialmente em português;

2.2.10.15 - Treinamento técnico nas dependências da IQUEGO.

2.2.11 - ITEM 11 - CABINA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II

2.2.11.1 - 01 (Uma) - Cabina de Segurança Biológica Classe II tipo A1, que apresenta proteção ao produto manipulado, ao operador e ao laboratório;

2.2.11.2- Exaustão interna no local de trabalho, garantindo total segurança para trabalhos com material particulado de risco moderado, projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA) e os procedimentos do INC – (National Câncer Institute – USA).

Características técnicas:

Construção:

2.2.11.3 – Construídos em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em laca automotiva.

2.2.11.4 - Mesa de trabalho construída em chapa de aço inox 304 de fácil remoção para limpeza e desinfecção;

- 2.2.11.5 - Moto ventilador 220V, 1F, 50/60 Hz , com motor equipado om proteção térmica;
- 2.2.11.6 – Área de acesso à superfície de trabalho com altura de 200mm
- 2.2.11.7 – Iluminação constituída de lâmpadas internas ao equipamento;
- 2.2.11.8 – Janela frontal, tipo basculante, confeccionada em vidro temperado de máxima visibilidade;
- 2.2.11.9 – Insuflamento e exaustão – Filtro HEPA tipo-A-3
- 2.2.11.10 – Pannel elétrico de acionamento;
- 2.2.11.11- Dimensões externa (AxLxP) (mm) : 2100x1270x780 c/ base. Área de trabalho (AxLxP) (mm) 605x1.184x623. Altura da mesa de trabalho (mm) 760.podendo variar 10% nas dimensões.
- 2.2.11.12 – Caixa de proteção térmica dotada de reles térmicos e fusíveis;
- 2.2.11.13- Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Performance (QP)

2.2.12 - ITEM 12 - REFRIGERADOR VERTICAL DE ALTA PERFORMANCE

Configuração Mínima:

- 2.2.12.1 - Temperatura de trabalho 2°C a 8°C com controle microprocessado;
- 2.2.12.2 - Capacidade mínima 133 litros;
- 2.2.12.3- Isolamento em poliuretano livre de CFC de alta densidade, sistema de refrigeração livre de CFC;
- 2.2.12.4- Ajuste de temperatura com chave de segurança, alarmes audiovisuais para temperatura baixa / alta, falha de energia, porta aberta, bateria baixa, com indicador visual;
- 2.2.12.5- Porta sólida com autofechamento e chave para travamento;
- 2.2.12.6- No mínimo 03(três) prateleiras;
- 2.2.12.7- Bateria de back-up e conexão para alarmes remotos;
- 2.2.12.8- Circulação forçada de ar para estabilização de temperatura;
- 2.2.12.9- Degelo automático e remoção automática de condensação;
- 2.2.12.10- Alimentação elétrica 220V/60Hz;
- 2.2.12.11- Manuais de operação;
- 2.2.12.12- Qualificação de instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Performance (QP), com documentação preenchida pelo fornecedor.

2.2.13 - ITEM 13 -BALANÇA SEMI-ANALÍTICA

- 2.2.13.1 - Capacidade: 410g; Divisão: 0,001g;
- 2.2.13.2 - Repetitividade de $\pm 0,002$ g;
- 2.2.13.3 - Linearidade: 0,002 g;
- 2.2.13.4 - Dimensões do prato: Circular de no mínimo 100mm (diâmetro);
- 2.2.13.5 - Faixa de tara: Até a carga máxima;
- 2.2.13.6 - Tempo de estabilização de não mais que 4 segundos;
- 2.2.13.7 - Tensão: 100 a 240VAC;
- 2.2.13.8 - Saída Serial RS 232C para conexão com impressora;
- 2.2.13.9 - Incluir 01 (UMA) impressora totalmente compatível com a balança, 10 rolos de papel e 5 (cinco) fitas para a impressora fornecida;

- 2.2.13.10 - Garantia completa para balança e acessórios de no mínimo 12 meses;
- 2.2.13.11- Funções de Contagem de unidades pesadas e resultados estatísticos de no mínimo: média, desvio-padrão, maior e menor valor;
- 2.2.13.12 - Aprovada pelo Inmetro;
- 2.2.13.13 - Assistência técnica no Brasil e credenciada pelo INMETRO;
- 2.2.13.14 - Manual de utilização nos idiomas inglês, espanhol e/ou preferencialmente em português;
- 2.2.13.15 - Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Performance (QP);
- 2.2.13.16 - Certificado de Calibração emitido no local de instalação

2.2.14 - ITEM 14 -ESTUFA BACTERIOLÓGICA

- 2.2.14.1 - Câmara Externa construída em aço 1020, com pintura anticorrosiva;
- 2.2.14.2 - Câmara interna construída em aço inox AISI 430 com polimento espelhado;
- 2.2.14.3 - Porta construída internamente em aço inox AISI 430 com polimento espelhado e externamente em aço 1020 , com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi;
- 2.2.14.4 - 8 (OITO) Suportes para bandejas e 8 (OITO) bandejas em aço 1020, com perfuração para circulação do ar. Distância entre bandejas de no mínimo 16mm;
- 2.2.14.5 - Resistência blindada em aço inox AISI 304;
- 2.2.14.6 - Sensor de Temperatura Tipo PT-100 e controle de temperatura Microprocessado Digital PID;
- 2.2.14.7 - Temperatura de 20°C a 70°C;
- 2.2.14.8 - Exatidão $\pm 0,5$ °C;
- 2.2.14.9 - Resolução 0,1 °C;
- 2.2.14.10 - Capacidade 290 Litros;
- 2.2.14.11 - Alimentação 110 - 220 volts;
- 2.2.14.12 - Potência 1000 Watts;
- 2.2.14.13 - Dimensões Interna L=500 x A=1300 x P= 450 mm;
- 2.2.14.14 - Dimensões Externa L=600 x A=1600 x P=550 mm;
- 2.2.14.15 - Manual de instrução preferencialmente e português;
- 2.2.14.16 - Garantia completa de no mínimo 12 meses; Qualificação de instalação (QI), de Operação (QO) e de Performance(QP) com todos os Certificados.

2.2.15 - ITEM 15 - ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM MODELO 250 LITROS

- 2.2.15.1 - Câmara externa construída em aço 1020;
- 2.2.15.2 - Câmara interna em aço inox 1020;
- 2.2.15.3 - Porta em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva;
- 2.2.15.4 - 5 (CINCO) Suportes removíveis (5 Suportes). Fornecer 5 bandejas em aço 1020 com perfuração para circulação do ar. Distância entre Bandejas mínimo de 115 mm; -- Isolação Lã de vidro (espessura 08 cm);
- 2.2.15.5 - Resistência Blindada em aço inox AISI 304;
- 2.2.15.6 - Sensor de Temperatura PT-100
- 2.2.15.7- Fluxo de ar Saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro;

- 2.2.15.8 - Segurança Sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico;
 2.2.15.9 - Controle de temperatura Microprocessado Digital PID;
 2.2.15.10 - Temperatura 5°C acima do ambiente a 200°C graus;
 2.2.15.11- Exatidão $\pm 3^{\circ} \text{C}$;
 2.2.15.12 - Resolução 0,1 ° C;
 2.2.15.13 - Capacidade 250 Litros;
 2.2.15.14 - Alimentação 220 volts;
 2.2.15.15 - Potência 1600 watts;
 2.2.15.16 -Dimensões Interna L=600 x A=700 x P=600 mm
 2.2.15.17 -Dimensões Externa L=800 x A=1100 x P=750 mm;
 2.2.15.18 -Garantia completa de no mínimo de 12 meses;
 2.2.15.19 -Qualificação de instalação (QI), de operação (QO) e de performance (QP)

2.2.16 - ITEM 16 - TOC - ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL:

- 2.2.16.1 - Faixa de medição: 1 a 2000 ppb;
 2.2.16.2 - Resolução: 1 ppb;
 2.2.16.3 - Precisão: ± 30 ppb;
 2.2.16.4 - Tempo de análise: menor que 5 minutos até 500 ppb;
 2.2.16.5 - Oxidação fotocatalítica UV 185 nm;
 2.2.16.6 - Display: Alfanumérico; Alarmes Visual e impresso;
 2.2.16.7 - Alimentação: 110/220 Volts - 50 a 60 Hz, automático ou facilmente selecionável;
 2.2.16.8 - Todo o sistema deve atender à legislação farmacêutica, atualizada na ocasião da instalação;
 2.2.16.9 - Quando aplicável, todo o sistema fornecido deve ser entregue com validação de Sistemas Computadorizados de acordo com RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada (pela ANVISA e FDA) vigente na época da instalação;
 2.2.16.10 - Garantia completa de 2 (dois) anos;
 2.2.16.11 - Qualificação completa na instalação(QI, QO e QP) e anualmente durante o prazo de garantia, totalizando 3 qualificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXX), considerados os seguintes valores unitários discriminados abaixo:

ÍTEM	OBJETO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TITULADOR POTENCIOMÉTRICO	01	XXXX	XXXX
2	MEDIDOR DE PH DE BANCADA (pHmetro)	02		
3	BALANÇA ANALÍTICA	02		

4	AGITADORES COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE	03		
5	MICROSCÓPIO ÓPTICO COM CÂMERA DIGITAL)	01		
6	AGITADORES COM AQUECIMENTO – CAPACIDADE 10L	03		
7	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	01		
8	REFRATÔMETRO DIGITAL DE BANCADA	01		
9	SISTEMA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA ULTRA-PURA	01		
10	APARELHO PARA TESTE DE FRIABILIDADE	01		
11	CABINA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II	01		
12	REFRIGERADOR VERTICAL DE ALTA PERFORMANCE	01		
13	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	02		
14	ESTUFA BACTERIOLÓGICA	02		
15	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM MODELO 250 LITROS	01		
16	TOC – ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO	01		

	TOTAL			
TOTAL			XXXX	

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

58

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

4.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade e será emitida uma Ordem de Compra. Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoxarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera n.º. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

4.3 - O recebimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua § 8º, do art. 15 da Lei n.º. 8.666/93.

4.4 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.5 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.6 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.7 - A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1- Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

5.4 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

5.5 - Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada;

5.6 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7 - Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais no local, horário indicado pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas;

5.8 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

5.9 - Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.

5.10 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 - Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

6.2 - Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.3 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

6.4 - Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda à troca;

6.5 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

60

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

7.2 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados através do Convênio do Ministério da Saúde nº. 798257/2013.

7.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

7.4 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

7.5 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA LEGAL

9.1 - A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré de Oliveira, e fiscalizado pela **Gerente de Controle de Qualidade, Denise Vaz Crispim**.

11.2 - Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

61

11.2.1 - Ao Gestor:

11.2.1.1 - dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 - Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 - transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 - adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 - promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 - esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 - A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto

Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

12.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUÉGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

12.5 – As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A –
IQUEGO**

63

Andrea Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Luciano Cesar Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

64

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 133/15,

DECLARA EXPRESSAMENTE para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/15
Processo nº 222/2015

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.